



PARÂMETROS DE BDI DE ACORDO COM O ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO

BDI				
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS		DESONERAÇÃO:		SIM
Itens	Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central – AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia – SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco – R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras – DF	0,84%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro – L	6,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) - CP	3,65%	Conforme legislação específica		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município) – ISS	2,00%			
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) – CPRB	4,50%			
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) – BDI	24,87%	20,34%	22,12%	25,00%

Fórmula adotada para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-T)} - 1$$

Fórmula adotada para cálculo das Despesas Financeiras:

$$DF = [(1 + (\text{SELIC}/100))^{\text{DU}/252} - 1] \times 100$$

*Taxa SELIC vigente em setembro de 2025 =

15,00 %

*DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 15 dias úteis até o pagamento.

Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):

COFINS: 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 2,00%

CPRB= 4,50%

Total de Tributos (T)= 10,15%

Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):

$$DF = ((1 + (\text{SELIC}/100))^{\text{DU}/252} - 1) \times 100$$

SELIC: Taxa SELIC vigente em setembro de 2025= 15,00%

DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 15 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço (mão de obra), correspondendo no caso presente a 100,0% do valor total orçado.

Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para construção e reforma de edificações é de 2,00% e, no caso presente o percentual considerado do preço do serviço corresponde a 100,00% em relação ao preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 2,00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

KARINA PEITER RAMOS
ARQUITETA E URBANISTA – CAU/RS A30227-9

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA